

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL- CPD Nº 027, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Substituto para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 9.739/2019, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA



 $2.7\,\mbox{\'E}$ de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referente $\mbox{\'r}$ $\,$ e



pertinente.

3.10 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão no ato da inscrição. O er s



por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

- 4.5 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 4.2.
- 4.6 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 4.2 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.7 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do concurso, mediante prévia solicitação.
- 4.8 Terá o direito previsto no subitem 4.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 4.9 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da certidão de nascimento do filho no dia da prova.
- 4.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.11 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- $4.12~\mathrm{A}$ mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até $30~\mathrm{(trinta)}$ minutos, por filho.
- 4.13 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 4.14 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 4.15 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.
- 4.16 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado na página do concurso.
- 4.17 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

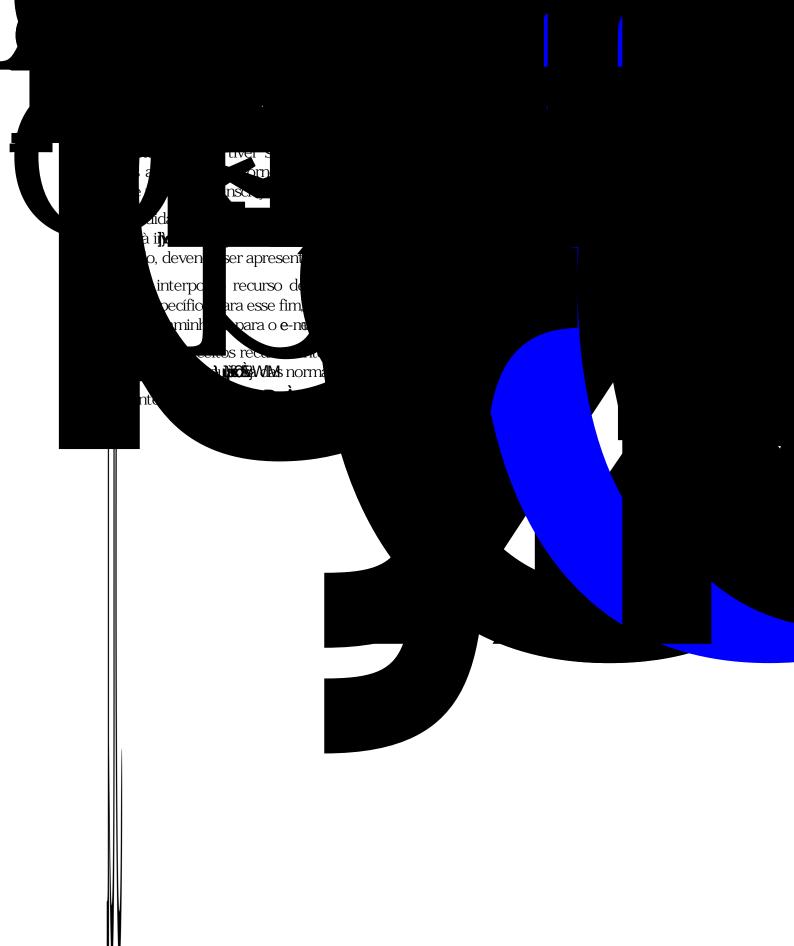
5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- $5.1~{\rm O}$ candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:
- a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;



b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;

- c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.
- $5.2\ \mathrm{O}$ candidato doador de medula óssea que se enquadrar no item II da Lei nº 13.656/2018, poderá so





á Zīzmente o Willia



eletrônico constante no subitem 2.1, encaminhando para o endereço eletrônico secop@ ufsj.edu.br.

7.7.19 A comissão examinadora responderá os recursos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.

7.7.20 O resultado dos recursos contra o resultado da Prova Escrita (deferidos/indeferidos) ser in

Ministério da Educação

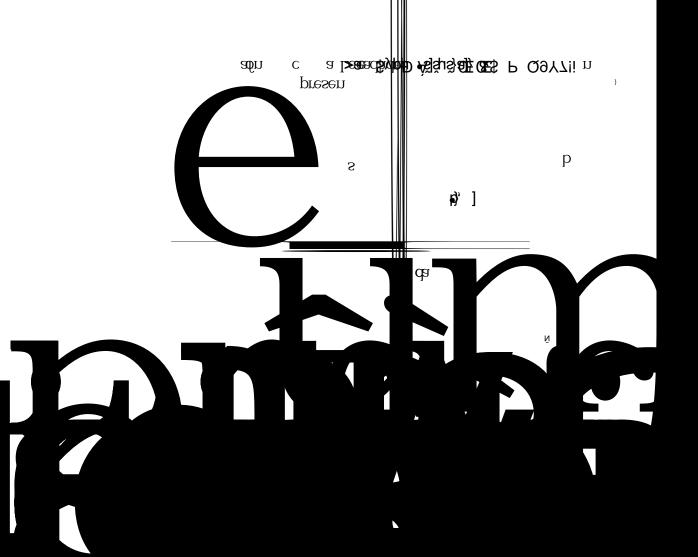
UNIVERSI

Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO

12.1.9 No de acumulação lícita d**e** cargos, dev**e**ixá ser observada rigorosa compatibilidad de horário na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2 DECOR/CGU/AGO, aprovado por bespacho do Ser hor Presidente da República, publicad de 12/04/2019.

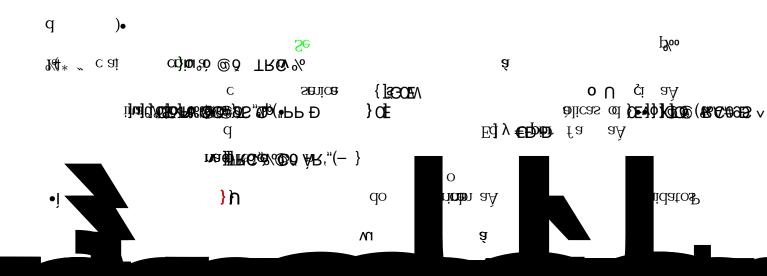
12.2 Do Contrato:

11.2.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contrata Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterasen s



tenha ne m impedime rou incompatibilidade de cumprimento do para prestação s serviços obj deste Edital. 14.4 cação da ato para celebração do contrato será realizada por ofício di

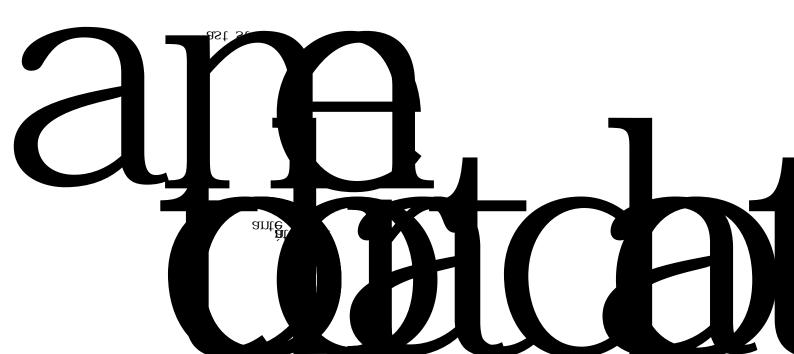
- 14.4 cação de la topara celebração do contrato será realizada pior oficio di candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções, devendo o mesmo apresentar os documentos admissionais solicitados na data e horário estabelecidos no oficio de convocação.
- 14.5 O não atendimento do disposto no subitem 14.4 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo à UFSJ, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, diaservada a rigorosa ordem de classificação.
- 14.6 O candidato convocado quei Quão aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando coloramentos Adasissionais, no prazo de 5 (cinco) dias tos





ANEXO II CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Processo seletivo:		
Candidato(a):		
Membro da Comissão Examinadora:		
Data:/		
Critério	Limite de Pontos	Nota Obtida
1. Conteúdo aderente ao tema	20	
m Ohdesándkolassió Ðð vÐP	Ø	





ANEXO III

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA TÍTULOS

Processo seletivo:		
Candidato(a):		
Membros da Comissão Examinadora:		
-		
CRITÉRIOS	LIMITE DE PONTOS	NOTA OBTIDA
1-TÍTULOS ACADÊMICOS	30 PONTOS	
Mestrado	25	
Doutorado	30	
2-EXPERIÊNCIA DOCENTE	10 PONTOS	
Graduação	2 pontos por cada 20	
	horas/aula, até no máximo	
	10 pontos	
Pós-Graduação Lato Senso	2 pontos por cada 20	
	horas/aula, até no máximo	
	10 pontos	
Orientação de Trabalho de Iniciação	÷ •	
Científica	máximo de 4 pontos	
Orientação de Monografia de		
Especialização	máximo de 2 pontos	
Orientação de Projetos de Extensão	0,5 ponto por cada, at e	

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

	no máximo 10	
Publicações em anais de Congresso	1 ponto por publicação, até	
	no máximo de 10 pontos	
5-APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM	10 PONTOS	
CONGRESSOS		
Apresentação Oral	2 pontos por trabalho	
Apresentação Pôster	2 pontos por trabalho	
Palestra/Conferência	5 pontos por	
	palestra/conferência	
6-CURSOS DE ATUALIZAÇÃO	2 PONTOS	
Carga horária superior a 40 horas	2 pontos por curso	
7-PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	3 PONTOS	
Concurso para docentes	1,5 ponto por banca	
Monografia/Conclusão de curso	1 ponto por banca, até no	
	máximo de 3 bancas	
TOTAL	100/10	